

SPE Itapevi Ambiental S.A.						
CNPJ nº 42.805.815/0001-98						
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
Ativo	2021	Passivo	2021			
Ativo circulante		Passivo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1	Empréstimos e financiamentos	-			
Contas a receber de clientes	-	Arrendamentos	-			
Contas a receber com partes relacionadas	-	Fornecedores	-			
Contrato Ativo	-	Fornecedores de partes relacionadas	-			
Estoques	-	Obrigações trabalhistas	-			
Impostos a recuperar	-	Obrigações tributárias	-			
Adiantamentos a fornecedores	-	Conta corrente intra grupo	-			
Despesas do exercício seguinte	-	Adiantamentos de clientes	-			
Demais contas a receber	-	Demais contas a pagar	-			
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	Obrigações com operações descontinuadas	-			
Ativo mantida para venda	-	Passivo não circulante	-			
Ativo não circulante	15.387	Empréstimos e financiamentos	-			
Títulos e valores mobiliários	-	Arrendamentos	-			
Mútuos com partes relacionadas	-	Provisão para fechamento de aterros	-			
Contas a receber de clientes	-	Provisão para demandas judiciais	-			
Impostos a recuperar	-	Provisão para passivo descoberto	-			
Despesas do exercício seguinte	-	Obrigações tributárias	-			
Demais contas a receber	-	Impostos diferidos	-			
Investimentos	-	Adiantamentos de clientes	-			
Ativo de direito de uso	-	Demais contas a pagar	-			
Imobilizado	15.387	Patrimônio Líquido	15.388			
Intangível	-	Capital social	15.387			
Total do ativo	15.388	Reserva de Capital	-			
		Prejuízos acumulados	-			
		Adiantamento para futuro aumento de capital	1			
		Participação de não controladores	-			
		Total do passivo e patrimônio líquido	15.388			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
	Capital Social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total atribuível aos acionistas	Participação de não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	-	15.387
Aporte de Capital Social	15.387	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	15.388	-	-	-	-	15.388
Demonstração do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
	Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)			Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)		
	2021	Das atividades operacionais		2021		
Receita de prestação de serviços	-	Prejuízo do exercício nas operações em continuidade		Prejuízo do exercício nas operações em continuidade		
Custos dos serviços prestados	-	Lucro líquido (prejuízo) do exercício nas operações em descontinuidade		Lucro líquido (prejuízo) do exercício nas operações em descontinuidade		
Lucro bruto	-	Prejuízo do exercício		Prejuízo do exercício		
Receitas (despesas) operacionais:	-	Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Despesas gerais e administrativas	-	Depreciações, amortizações e exaustões		Depreciações, amortizações e exaustões		
Despesas comerciais	-	Provisão para crédito liquidação duvidosa e perda com recebíveis		Provisão para crédito liquidação duvidosa e perda com recebíveis		
Resultado de equivalência patrimonial	-	Valor residual na alienação de ativo imobilizado / Intangível		Valor residual na alienação de ativo imobilizado / Intangível		
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-	Resultado de equivalência patrimonial		Resultado de equivalência patrimonial		
Resultado antes das despesas e receitas financeiras	-	Ganho (perda) de capital na alienação de investimentos		Ganho (perda) de capital na alienação de investimentos		
Despesas e receitas financeiras, líquidas	-	Ajuste ao valor recuperável de ativo imobilizado e Intangível		Ajuste ao valor recuperável de ativo imobilizado e Intangível		
Prejuízo antes do IRPJ e CSLL	-	Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos		Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos		
(-) Imposto de renda e contribuição social - correntes	-	Provisão para demandas judiciais, líquidas de reversões		Provisão para demandas judiciais, líquidas de reversões		
(-) Imposto de renda e contribuição social - diferidos	-	Variação monetária, encargos financeiros e juros		Variação monetária, encargos financeiros e juros		
Prejuízo líquido do exercício	-	Outros		Outros		
Operações descontinuadas	-	Acréscimo/(decréscimo) em ativos operacionais		Acréscimo/(decréscimo) em ativos operacionais		
Lucro (prejuízo) após o imposto do exercício resultante das operações em continuidade	-	Contas a receber de clientes		Contas a receber de clientes		
Prejuízo do exercício	-	Impostos a recuperar		Impostos a recuperar		
Atribuível a:	-	Estoques		Estoques		
Acionistas controladores	-	Fornecedores		Fornecedores		
Acionistas não controladores	-	Obrigações trabalhistas		Obrigações trabalhistas		
	-	Obrigações tributárias		Obrigações tributárias		
	-	Provisão para demandas judiciais		Provisão para demandas judiciais		
	-	Partes relacionadas		Partes relacionadas		
	-	Outros		Outros		
	-	Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
	-	Fluxo de caixa das atividades de investimento		Fluxo de caixa das atividades de investimento		
	-	Aporte de capital em controladas e coligadas		Aporte de capital em controladas e coligadas		
	-	Recebimento de venda de subsidiária		Recebimento de venda de subsidiária		
	-	Dividendos recebidos		Dividendos recebidos		
	-	Aquisição de ativo imobilizado		Aquisição de ativo imobilizado		
	-	Aquisição de intangível		Aquisição de intangível		
	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		
	-	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
	-	Aumento de capital		Aumento de capital		
	-	Adiantamento para futuro aumento de capital		Adiantamento para futuro aumento de capital		
	-	Pagamentos de empréstimos e financiamentos		Pagamentos de empréstimos e financiamentos		
	-	Juros e encargos financeiros pagos		Juros e encargos financeiros pagos		
	-	Pagamento de Arrendamentos		Pagamento de Arrendamentos		
	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		
	-	Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		
	-	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
	-	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		
	-	Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		

SPE Paulínia Ambiental S.A.						
CNPJ nº 42.805.882/0001-02						
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
Ativo	2021	Passivo	2021			
Ativo circulante		Passivo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1	Empréstimos e financiamentos	-			
Contas a receber de clientes	-	Arrendamentos	-			
Contas a receber com partes relacionadas	-	Fornecedores	-			
Contrato Ativo	-	Fornecedores de partes relacionadas	-			
Estoques	-	Obrigações trabalhistas	-			
Impostos a recuperar	-	Obrigações tributárias	-			
Adiantamentos a fornecedores	-	Conta corrente intra grupo	1			
Despesas do exercício seguinte	-	Adiantamentos de clientes	-			
Demais contas a receber	-	Demais contas a pagar	-			
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	Obrigações com operações descontinuadas	-			
Ativo mantida para venda	-	Passivo não circulante	-			
Ativo não circulante	88.379	Empréstimos e financiamentos	-			
Títulos e valores mobiliários	-	Arrendamentos	-			
Mútuos com partes relacionadas	-	Provisão para fechamento de aterros	-			
Contas a receber de clientes	-	Provisão para demandas judiciais	-			
Impostos a recuperar	-	Provisão para passivo descoberto	-			
Despesas do exercício seguinte	-	Obrigações tributárias	-			
Demais contas a receber	-	Impostos diferidos	-			
Investimentos	-	Adiantamentos de clientes	-			
Ativo de direito de uso	-	Demais contas a pagar	-			
Imobilizado	88.379	Patrimônio Líquido	88.379			
Intangível	-	Capital social	88.379			
Total do ativo	88.380	Reserva de Capital	-			
		Prejuízos acumulados	-			
		Adiantamento para futuro aumento de capital	1			
		Participação de não controladores	-			
		Total do passivo e patrimônio líquido	88.380			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
	Capital Social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total atribuível aos acionistas	Participação de não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	-	88.379
Aporte de Capital Social	88.379	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	88.379	-	-	-	-	88.379
Demonstração do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
	Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)			Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)		
	2021	Das atividades operacionais		2021		
Receita de prestação de serviços	-	Prejuízo do exercício nas operações em continuidade		Prejuízo do exercício nas operações em continuidade		
Custos dos serviços prestados	-	Lucro líquido (prejuízo) do exercício nas operações em descontinuidade		Lucro líquido (prejuízo) do exercício nas operações em descontinuidade		
Lucro bruto	1	Prejuízo do exercício		Prejuízo do exercício		
Receitas (despesas) operacionais:	-	Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Despesas gerais e administrativas	-	Depreciações, amortizações e exaustões		Depreciações, amortizações e exaustões		
Despesas comerciais	-	Provisão para crédito liquidação duvidosa e perda com recebíveis		Provisão para crédito liquidação duvidosa e perda com recebíveis		
Resultado de equivalência patrimonial	-	Valor residual na alienação de ativo imobilizado / Intangível		Valor residual na alienação de ativo imobilizado / Intangível		
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-	Resultado de equivalência patrimonial		Resultado de equivalência patrimonial		
Resultado antes das despesas e receitas financeiras	-	Ganho (perda) de capital na alienação de investimentos		Ganho (perda) de capital na alienação de investimentos		
Despesas e receitas financeiras, líquidas	-	Ajuste ao valor recuperável de ativo imobilizado e Intangível		Ajuste ao valor recuperável de ativo imobilizado e Intangível		
Prejuízo antes do IRPJ e CSLL	-	Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos		Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos		
(-) Imposto de renda e contribuição social - correntes	-	Provisão para demandas judiciais, líquidas de reversões		Provisão para demandas judiciais, líquidas de reversões		
(-) Imposto de renda e contribuição social - diferidos	-	Variação monetária, encargos financeiros e juros		Variação monetária, encargos financeiros e juros		
Prejuízo líquido do exercício	-	Outros		Outros		
Operações descontinuadas	-	Acréscimo/(decréscimo) em ativos operacionais		Acréscimo/(decréscimo) em ativos operacionais		
Lucro (prejuízo) após o imposto do exercício resultante das operações em continuidade	-	Contas a receber de clientes		Contas a receber de clientes		
Prejuízo do exercício	-	Impostos a recuperar		Impostos a recuperar		
Atribuível a:	-	Estoques		Estoques		
Acionistas controladores	-	Fornecedores		Fornecedores		
Acionistas não controladores	-	Obrigações trabalhistas		Obrigações trabalhistas		
	-	Obrigações tributárias		Obrigações tributárias		
	-	Provisão para demandas judiciais		Provisão para demandas judiciais		
	-	Partes relacionadas		Partes relacionadas		
	-	Outros		Outros		
	-	Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		
	-	Fluxo de caixa das atividades de investimento		Fluxo de caixa das atividades de investimento		
	-	Aporte de capital em controladas e coligadas		Aporte de capital em controladas e coligadas		
	-	Recebimento de venda de subsidiária		Recebimento de venda de subsidiária		
	-	Dividendos recebidos		Dividendos recebidos		
	-	Aquisição de ativo imobilizado		Aquisição de ativo imobilizado		
	-	Aquisição de intangível		Aquisição de intangível		
	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		
	-	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
	-	Aumento de capital		Aumento de capital		
	-	Adiantamento para futuro aumento de capital		Adiantamento para futuro aumento de capital		
	-	Pagamentos de empréstimos e financiamentos		Pagamentos de empréstimos e financiamentos		
	-	Juros e encargos financeiros pagos		Juros e encargos financeiros pagos		
	-	Pagamento de Arrendamentos		Pagamento de Arrendamentos		
	-	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		
	-	Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		
	-	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		
	-	Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		
	-	Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa		

SPE Sorocaba Ambiental S.A.						
CNPJ nº 42.805.842/0001-60						
Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
Ativo	2021	Passivo	2021			
Ativo circulante		Passivo circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1	Empréstimos e financiamentos	-			
Contas a receber de clientes	-	Arrendamentos	-			
Contas a receber com partes relacionadas	-	Fornecedores	-			
Contrato Ativo	-	Fornecedores de partes relacionadas	-			
Estoques	-	Obrigações trabalhistas	-			
Impostos a recuperar	-	Obrigações tributárias	-			
Adiantamentos a fornecedores	-	Conta corrente intra grupo	-			
Despesas do exercício seguinte	-	Adiantamentos de clientes	-			
Demais contas a receber	-	Demais contas a pagar	-			
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	Obrigações com operações descontinuadas	-			
Ativo mantida para venda	-	Passivo não circulante	-			
Ativo não circulante	15.346	Empréstimos e financiamentos	-			
Títulos e valores mobiliários	-	Arrendamentos	-			
Mútuos com partes relacionadas	-	Provisão para fechamento de aterros	-			
Contas a receber de clientes	-	Provisão para demandas judiciais	-			
Impostos a recuperar	-	Provisão para passivo descoberto	-			
Despesas do exercício seguinte	-	Obrigações tributárias	-			
Demais contas a receber	-	Impostos diferidos	-			
Investimentos	-	Adiantamentos de clientes	-			
Ativo de direito de uso	-	Demais contas a pagar	-			
Imobilizado	15.346	Patrimônio Líquido	15.347			
Intangível	-	Capital social	15.346			
Total do ativo	15.347	Reserva de Capital	-			
		Prejuízos acumulados	-			
		Adiantamento para futuro aumento de capital	1			
		Participação de não controladores	-			
		Total do passivo e patrimônio líquido	15.347			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
	Capital Social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Total atribuível aos acionistas	Participação de não controladores	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	-	15.346
Aporte de Capital Social	15.346	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	1	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	15.347	-	-	-	-	15.347
Demonstração do Resultado Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)						
	Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)			Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 (Em milhares de reais)		
	2021	Das atividades operacionais		2021		
Receita de prestação de serviços	-	Prejuízo do exercício nas operações em continuidade		Prejuízo do exercício nas operações em continuidade		
Custos dos serviços prestados	-	Lucro líquido (prejuízo) do exercício nas operações em descontinuidade		Lucro líquido (prejuízo) do exercício nas operações em descontinuidade		
Lucro bruto	-	Prejuízo do exercício		Prejuízo do exercício		
Receitas (despesas) operacionais:	-	Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Despesas gerais e administrativas	-	Depreciações, amortizações e exaustões		Depreciações, amortizações e exaustões		
Despesas comerciais	-	Provisão para crédito liquidação duvidosa e perda com recebíveis		Provisão para crédito liquidação duvidosa e perda com recebíveis		
Resultado de equivalência patrimonial	-	Valor residual na alienação de ativo imobilizado / Intangível		Valor residual na alienação de ativo imobilizado / Intangível		
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-	Resultado de equivalência patrimonial		Resultado de equivalência patrimonial		
Resultado antes das despesas e receitas financeiras	-	Ganho (perda) de capital na alienação de investimentos		Ganho (perda) de capital na alienação de investimentos		
Despesas e receitas financeiras, líquidas	-	Ajuste ao valor recuperável de ativo imobilizado e Intangível		Ajuste ao valor recuperável de ativo imobilizado e Intangível		
Prejuízo antes do IRPJ e CSLL	-	Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos		Imposto de renda e contribuição social corrente e diferidos		
(-) Imposto de renda e contribuição social - correntes	-	Provisão para demandas judiciais, líquidas de reversões		Provisão para demandas judiciais, líquidas de reversões		

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/48C1-9976-0AAA-ACD1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 48C1-9976-0AAA-ACD1



Hash do Documento

55AAB24FADFACB833A1C60C3C894746C0916C198C5D5C848C2E522B2B041FC1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 04/06/2022 07:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



Capital Incorporações SPE Ltda.

CNPJ/ME: 15.643.741/0001.68 - NIRE: 35.227.635.131

17ª Alteração do Contrato Social e Instrumento de Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, as partes abaixo identificadas: **I. Nortis Incorporadora e Construtora S.A. (atual denominação de Nortis Incorporadora e Construtora Ltda.)**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.109.297/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob NIRE 35.300.550.587, neste ato representada por seus administradores, **Carlos Eduardo Terepíns**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 771.861.508-10; e **Daniel Terepíns**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.683.051-8, inscrito no CPF/ME sob nº 357.013.928-05, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e com endereço comercial na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-001 ("NORTIS"); e **II. REC RESI II Participações S.A. (atual denominação de REC RESI Moema Empreendimentos S.A.)**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, parte, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.807.597/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.493.338, neste ato representada por seus administradores **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 332.913.348-17; e **Ricardo Teruo Matsumoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.331.918-5, inscrito no CPF/ME sob nº 337.675.578-78, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, parte, CEP 04538-905 ("REC RESI"). Únicas sócias da **Capital Incorporações SPE Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, CEP 05417-001, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.227.635.131 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.643.741/0001.68 ("Sociedade"), resolvem entre si e, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade e deliberar sobre a transformação de seu tipo societário, mediante os seguintes termos e condições: **I. Transformação da Sociedade em Sociedade por Ações** - 1.1. As sócias, neste ato, aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), permanecendo titular de seus direitos e obrigações sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, nos termos do disposto no *caput* do artigo 1.115 do Código Civil Brasileiro, passando a ser regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como pelos termos e condições ora estabelecidos e indicados no correspondente Estatuto Social, constante do Anexo I deste instrumento. 1.2. Em virtude da deliberação acima, fica aprovada, por unanimidade, a alteração da denominação social de **Capital Incorporações SPE Ltda.** para **Capital Incorporações SPE S.A.** ("Companhia"). 1.3. Consignar que os jornais a serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei das S.A. serão o "O Dia" e o "Diário Oficial do Estado de São Paulo". 1.4. As atuais sócias, acima qualificadas, passarão à qualidade de acionistas da Companhia, e o capital social da Companhia, de R\$ 946.520,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), passará a ser dividido em 946.520 (novecentas e quarenta e seis mil, quinhentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social atual. Cada quota de emissão da Sociedade passa a ser substituída por 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de emissão da Companhia, distribuídas entre as acionistas da seguinte maneira:

Acionistas	Ações Ordinárias	Valor
Nortis Incorporadora e Construtora S.A.	141.978	R\$ 141.978,00
REC RESI II Participações S.A.	804.542	R\$ 804.542,00
Total	946.520	R\$ 946.520,00

II. Eleição dos Administradores - 2.1. Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 02 (dois) anos, os Srs. **Carlos Eduardo Terepíns**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.312-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 771.861.508-10; e **Daniel Terepíns**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.683.051-8 e inscrito no CPF/ME sob nº 357.013.928-05, ambos residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Mourato Coelho, 936 - 6º andar - Pinheiros, CEP 05417-001, para o cargo de "Diretores A"; e os Srs. **Bruno Sampaio Greve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.786.237-6-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 332.913.348-17; e **Ricardo Teruo Matsumoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.331.918-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 337.675.578-78, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, parte, CEP 04538-905, para o cargo de "Diretores B". 2.2. Os membros da Diretoria acima qualificados, presentes neste ato, declaram expressamente não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, e são investidos nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse constantes do Anexo II deste instrumento. 2.3. Salvo se deliberado de forma diferente em assembleia geral, a administração da Companhia não fará jus a remuneração. **III. Consolidação do Estatuto Social** - 3.1. Decidem, as acionistas, incluir no Estatuto Social da Companhia, a previsão do Conselho Fiscal, o qual terá funcionamento apenas nos exercícios fiscais em que for instalado. 3.2. Fica certo que o Acordo de Quotistas firmado entre as ora acionistas e arquivado na sede da Companhia passa, doravante, a ser denominado "Acordo de Acionista" estando vigentes todas as disposições nele contidas, e devendo ser interpretado conjuntamente com o Estatuto Social da Companhia. 3.3. Em vista das deliberações acima indicadas, as acionistas aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social da Companhia, que deverá vigorar com a redação constante do Anexo I deste instrumento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo para que produza os seus efeitos legais. São Paulo, 30 de dezembro de 2021. **Nortis Incorporadora e Construtora S.A.** - Carlos Eduardo Terepíns e Daniel Terepíns; **REC RESI II Participações S.A.** - Bruno Sampaio Greve e Ricardo Teruo Matsumoto. **Diretores eleitos:** Carlos Eduardo Terepíns; Daniel Terepíns; Bruno Sampaio Greve; Ricardo Teruo Matsumoto. **Advogado Responsável:** Eduardo Avila de Castro - OAB/SP nº 165.080. **Testemunhas:** Nome: Kelly Cristine de Souza, RG: 46.143.516-0, CPF: 374.222.778-58; Nome: Maria Eduarda Macedo Estelita, RG: 7219176, CPF: 060.574.294-43. JUCESP nº 171.678/22-9 em 09/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I ao Instrumento de Transformação em Sociedade por Ações - Estatuto Social da Capital Incorporações SPE S.A.** CNPJ/ME nº 15.643.741/0001-68 - NIRE em fase de obtenção. **Artigo I - Denominação Social** - 1. **Capital Incorporações SPE S.A.**, é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições regulamentares e legais aplicáveis em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") (a "Companhia"). **Artigo II - Sede** - 2. A Companhia tem sede social na Rua Mourato Coelho, nº 936, sala 61, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05417-001, podendo criar e extinguir filiais ou escritórios em todo o território nacional e no exterior, a critério da diretoria, caso os interesses sociais assim o exijam. **Artigo III - Objeto Social** - 3. A Sociedade tem como objetivo social (i) a compra, venda, administração e a locação de imóveis próprios, não abrangida a atividade de intermediação imobiliária; (ii) a incorporação de empreendimentos imobiliários; (iii) participação, como quotista ou acionista, em outras sociedades, sejam essas simples ou empresariais, nacionais ou estrangeiras. **Artigo IV - Capital Social** - 4. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 946.520,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), dividido em 946.520 (novecentas e quarenta e seis mil, quinhentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo:** É assegurado o direito de preferência aos acionistas para subscrição dos aumentos do capital social da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro:** É vedado aos acionistas caucionar ou, de qualquer forma, empenhar ou onerar as ações de sua titularidade, salvo em favor de outro acionista. **Parágrafo Quarto:** A Companhia não possui partes beneficiárias em circulação e não poderá emitir partes beneficiárias. **Artigo V - Prazo de Duração** - 5. O prazo de duração da Companhia é por tempo determinado, isto é, até que tenham sido extintas todas as obrigações de responsabilidade da Companhia perante os adquirentes das unidades do empreendimento imobiliário residencial, situado nesta Capital, na Rua Pintasalgos, nº 429 - Indaiatuba, SP. **Artigo VI - Administração** - 6. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) Diretores sendo 2 (dois) "Diretores A" e 2 (dois) "Diretores B", com mandato por prazo de 02 (dois) anos, contados da data de sua eleição, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo:** Observados os requisitos do presente Estatuto Social, ficam os Diretores investidos dos mais amplos e gerais poderes para representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, autarquias, companhias de economia mista e entidades paraestatais, elaborar e submeter, anualmente, à apreciação dos acionistas as Demonstrações Econômico-Financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, bem como assinar todos os documentos que importem obrigações para a Companhia, tais como: contratos de qualquer natureza, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, enfim, praticando com plenos e limitados poderes os atos necessários ao bom andamento dos negócios e a realização do objeto social. **Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo das competências estabelecidas no Parágrafo Segundo, acima, caberá aos Diretores a prática de todas as operações e atos relativos aos fins da Companhia, que deverá ser sempre representada: (a) ato ou assinatura de 02 (dois) diretores em conjunto, sendo necessariamente um Diretor B; ou (b) ato ou assinatura de 01 (um) procurador com poderes especiais, agindo sempre em conjunto com qualquer dos Diretores (A ou B) e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou (c) ato ou assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes especiais, em conjunto, e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou (d) ato ou assinatura de 1 (um) procurador, com poderes específicos, constituído nos termos do Parágrafo Quarto abaixo, nas procurações *ad judicia* ou outros atos de rotina ou atos de natureza jurídica em órgãos ou repartições públicas, tais como Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, autarquias, secretarias e concessionárias públicas e demais órgãos componentes da administração pública direta ou indireta visando à obtenção de certidões, atualização de dados cadastrais, cumprimento de obrigações acessórias, dentre outros atos que não representem assunção de obrigações pela Companhia. **Parágrafo Quarto:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente um Diretor B, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *ad judicia*, terão prazo de validade determinado, não podendo ser superior a 1 (um) ano. **Parágrafo Quinto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como empenhas, avais, endossos ou qualquer outra garantia que não seja concedida em favor de terceiros que não estejam vinculados ao objeto social da Companhia. **Artigo VII - Prô-Labore** - 7. Os Diretores poderão ter ou não direito a uma remuneração mensal, a ser definida em Assembleia Geral, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da Companhia e dos acionistas. **Artigo VIII - Conselho Fiscal** - 8. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto de no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral na forma da lei. **Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. **Parágrafo Segundo:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo IX - Exercício Social** - 9. O ano social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício, em 31 de dezembro, levantar-se-á o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. **Parágrafo Único:** Fica facultado à Companhia, todavia, o levantamento de balanço e demonstrações intermediárias, todas as vezes em que houver conveniência aos interesses sociais. A distribuição de lucros poderá ser determinada mensalmente, ou em qualquer outro período, de acordo com a capacidade financeira e os resultados obtidos. **Artigo X - Resultado Financeiro** - 10. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Parágrafo Primeiro:** O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76; e (b) 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Segundo:** A distribuição deverá ser realizada mediante assinatura de todos os instrumentos societários disponíveis, respeitadas as obrigações financeiras da Companhia, o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas. **Artigo XI - Transferência, Cessão e Liquidação de Participação Societária e da Companhia** - 11. É vedada a transferência, cessão, alienação ou venda de ações da Companhia a terceiros sem a anuência e concordância dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro:** O acionista que desejar alienar suas ações deverá oferecê-las ao(s) acionista(s) remanescente(s) com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando a sua intenção, oferecendo preço e condições para a aquisição de suas ações. **Parágrafo Segundo:** Em igualdade de condições, o acionista remanescente terá sempre preferência para a aquisição das ações do acionista que desejar se retirar. **Parágrafo Terceiro:** No caso de impossibilidade de compra pelo outro acionista, a venda a terceiro somente será autorizada mediante comunicação expressa e por escrito. **Parágrafo Quarto:** No caso de saída de qualquer um dos acionistas, será levantado o balanço patrimonial e contábil que deverá ser efetuado em até 60 (sessenta) dias da data do ocorrido e os haveres do acionista retirante serão liquidados em bens ou em dinheiro, em 12 (doze) parcelas sucessivas após levantamento, corrigidas mensalmente pelo IGP/M da FGV. **Parágrafo Quinto:** É vedado aos acionistas caucionar ou de qualquer forma empenhar as suas ações, no todo ou em parte, sem anuência expressa do outro acionista. **Parágrafo Sexto:** Os acionistas não poderão se retirar da Companhia quando esta apresentar passivo maior que o seu ativo, em balanço levantado a pedido de qualquer das partes. **Parágrafo Sétimo:** A restrição imposta no Parágrafo Sexto acima será levantada no caso de o acionista retirante depositar à Companhia valor em dinheiro correspondente à sua cota de participação no passivo existente. **Artigo XII - Dissolução da Companhia** - 12. No caso de dissolução da Companhia, qualquer acionista terá preferência, em igualdade de condições, sobre qualquer interessado na compra do acervo social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para usar dessa preferência, contados da data que assim deliberarem. **Parágrafo Único:** Findo o prazo fixado no *caput* deste Artigo, ou antes dele, pela anuência expressa de todos os acionistas no prazo máximo de 1 (um) ano, proceder-se-á com a liquidação, nos termos legais. Sendo resolvida a liquidação ou quando ela se tornar necessária em virtude de lei, os acionistas escolherão entre si, aquele que assumirá o encargo da liquidação bem como o modo e as condições em que ocorrerá a liquidação. **Artigo XIII - Assembleias Gerais** - 13.1 As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e as extraordinárias, sempre que houver necessidade. 13.2 Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral de Acionistas será sempre convocada pela Diretoria, por meio de anúncios publicados pela imprensa, conforme determinado em lei, deles devendo constar a ordem do dia, a data, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, as respectivas informações de contato para participação remota e a ordem do dia detalhada, bem como qualquer documentação que já estiver disponível, a ser utilizada para embasar as matérias a serem discutidas na assembleia. 13.3 A aprovação das matérias dependerá do voto favorável de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** Observadas as condições legais aplicáveis, em especial aquelas relativas à publicação de anúncios de convocação, as convocatórias serão entregues a cada acionista com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência à data prevista para a realização de Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral de Acionistas será presidida pelo acionista escolhido pela maioria simples dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Terceiro:** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia a que comparecerem todos os acionistas com direito a voto. **Parágrafo Quarto:** Qualquer acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador, sendo então considerado presente à Assembleia, desde que este seja acionista ou advogado, e ao qual será obrigatoriamente outorgado mandato com os poderes específicos para tal ato, que deverá ser arquivado conjuntamente com a ata perante a Junta Comercial. **Parágrafo Quinto:** Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência ou equipamentos de comunicação similares por meio dos quais todas as pessoas que participarem da assembleia possam ouvir umas às outras, e tal participação constituirá presença física em tal assembleia. Uma cópia assinada do voto proferido por tal acionista, se aplicável, deverá ser enviada por escrito via correio eletrônico (*e-mail*), carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente e ao respectivo secretário antes do encerramento, lavratura e assinatura da respectiva ata, o qual deverá ficar arquivado na sede da Companhia. O acionista que participar remotamente assinará fisicamente, assim que possível, a lista de presença e a ata da assembleia. **Artigo XIV - Resolução de Conflitos** - 14. Qualquer litígio ou divergência entre os acionistas, oriundos e/ou relativos ao presente Estatuto Social e/ou ao Acordo de Acionistas, que não possa ser solucionado amigavelmente dentro de um prazo de 30 (trinta) dias será definitivamente resolvido por meio de arbitragem ("Arbitragem"), previsto pela Lei 9.307/96, conforme alterada ("Lei da Arbitragem"). **Parágrafo Primeiro:** A Arbitragem será instaurada e processada de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Regulamento"), servindo este Artigo como cláusula compromissória para efeito do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei da Arbitragem. A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá. **Parágrafo Segundo:** O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo a cada um dos acionistas a escolha de um árbitro. Os árbitros indicados pelas partes deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral. Se qualquer das partes deixar de indicar árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de comunicado para tanto, o Presidente do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Presidente da Câmara") deverá fazer tal nomeação no prazo máximo de 10 (dez) dias. Da mesma forma, caso os árbitros indicados não cheguem a um consenso quanto à indicação do terceiro árbitro no prazo de 10 (dez) dias contados da data da nomeação do segundo árbitro, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que se verificar o impasse. A arbitragem ora pactuada prosseguirá normalmente no caso de revella de qualquer parte. **Parágrafo Terceiro:** A arbitragem instaurada nos termos deste Artigo deverá ser apreciada e decidida exclusivamente com base nas leis da República Federativa do Brasil. Os procedimentos de arbitragem serão realizados em português, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Parágrafo Quarto:** As despesas relacionadas a qualquer disputa submetida à arbitragem nos termos deste Artigo deverão ser arcada em partes iguais por cada uma das partes envolvidas na disputa, ficando aqui acordado, entretanto, que cada parte envolvida será responsável pelo pagamento de seus próprios custos, exceto se de outra forma determinado pelos árbitros. **Parágrafo Quinto:** Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo extrajudicial vinculante das partes e de seus sucessores, que se obrigam a cumprir o determinado na sentença arbitral, independentemente de execução judicial. **Parágrafo Sexto:** Não obstante o disposto nos parágrafos acima, cada parte permaneça com o direito de requerer medidas judiciais para (a) obter quaisquer medidas cautelares, liminares ou outras medidas de urgência que se façam necessárias previamente à instauração do procedimento de arbitragem e tal medida não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral pelas partes; e (b) para executar qualquer decisão arbitral, inclusive o laudo arbitral final. Em sendo necessária a obtenção de medida liminar antes da instituição do procedimento arbitral, as partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Artigo XV - Disposições Finais** - 15. A Lei das Sociedades Anônimas deverá ser aplicável a todas as matérias em relação às quais o presente Estatuto Social for omissivo ou obscuro. Em caso de conflito entre as disposições da lei e deste Estatuto, prevalecerá o quanto aqui disposto. 16. Todas as ações da Companhia estão vinculadas ao Acordo de Acionistas celebrado em 13 de abril de 2018. 17. A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, sempre que existentes. 18. Caso a Companhia venha a obter registro de companhia aberta sob a categoria A, a Companhia se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure as práticas de governança corporativa. Advogado Responsável: Diogo Gabriel Alvarez - 247.425 OAB/SP.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4DA2-0100-64AF-5245> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DA2-0100-64AF-5245



Hash do Documento

7E7FCADF7BE559823E1EC2A5710A03E4D7AD847246BF03F435BEC1AD4A79B5A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 04/06/2022 07:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00



ALPHA MEMORIAL S/A

CNPJ/MF nº 04.256.769/0001-26 - NIRE 35.300.183.681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da **ALPHA MEMORIAL S/A** ("Companhia"), por seu Diretor Presidente, Sr. Rodrigo Rhormens Alves Natel, convidada os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem na assembleia geral ordinária a ser realizada às **10 horas do dia 4.7.2022** ("Assembleia"), de forma exclusivamente presencial na sede social da Companhia, localizada na Avenida Magalhães de Castro, 4800, cj. 152, torre 1, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia, em assembleia geral ordinária: (i) examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros da Diretoria, quais sejam: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e o Diretor Vice-Presidente; e (iv) fixar a remuneração global da Diretoria. **Informações Gerais:** Serão admitidos na Assembleia os acionistas cujas ações estejam regularmente registradas nos livros próprios da companhia até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência de até 30 (trinta) minutos ao horário de início da Assembleia indicado no presente edital de convocação, portando os seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; e (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: cópias autenticadas da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Informamos aos acionistas que poderão fazer-se representar por terceiros, desde que outorguem procuração com fim específico para a Assembleia, podendo ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, nos termos do parágrafo único do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação devem ser depositados na sede da Companhia até o dia **1.7.2022**, aos cuidados do Sr. Rodrigo Rhormens Alves Natel, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, cj. 152, torre 1, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Informamos que cópias dos documentos do art. 133 da Lei nº 6.404/76 estão à disposição dos acionistas no Sistema Público de Escrituração Digital (<http://sped.rfb.gov.br/>) e na sede da Companhia, localizada na Avenida Magalhães de Castro, 4800, cj. 152, torre 1, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contendo todas as informações necessárias para o entendimento das matérias a serem deliberadas. São Paulo, 3 de junho de 2022. **RODRIGO RHORMENS ALVES NATEL** - Diretor Presidente

Inguzimiro Investimentos S.A.

CNPJ 34.859.183/0001-17

NIRE 35300541529

ATA SUMARÍADA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022

Em 13 de abril de 2022, às 9h00, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, conjunto 13-C, Jardim Europa, em São Paulo (SP). **MESA:** Maria Alice Setubal (Presidente); e Fernando Setubal Souza e Silva (Secretário). **QUORUM:** acionistas representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensado (§ 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76). **PRESEÇA LEGAL:** administradores da Sociedade (§ 1º do Artigo 134 da Lei 6.404/76). **ORDEM DO DIA: 1) Em pauta ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o balanço de 31.12.2021; (ii) deliberar sobre o resultado do exercício de 2021; (iii) eleger a Diretoria para novo mandato trienal; e (iv) fixar a verba destinada à remuneração dos diretores; e **2) Em pauta extraordinária:** (i) deliberar sobre aumento do capital social; e (ii) consequente alteração do estatuto social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os acionistas deliberaram, por unanimidade: **Em pauta ordinária: 1.** aprovar as Contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021, publicadas em 09.04.2022 no "Jornal O Dia SP" (págs. 7) e simultaneamente divulgadas na página do mesmo jornal na internet; **2.** homologar a destinação do prejuízo apurado no exercício de 2021, no montante de R\$ 48.324,14, para "Prejuízos Acumulados"; **3.** compor a **Diretoria** para o próximo mandato trienal, que vigorará até abril de 2025, reelegendo as pessoas a seguir qualificadas, que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas no Artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme declarações arquivadas na sede da Sociedade: **Diretora Presidente: Maria Alice Setubal**, brasileira, divorciada, socióloga, RG-SSP/SP 4.565.033-0, CPF 570.405.408-0, e **Diretora sem designação específica: Tide Setubal Souza e Silva Nogueira**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP 21.595.162-1, CPF 296.682.978-81, ambas residentes e domiciliadas em São Paulo (SP), com escritório na Rua Jerônimo da Veiga, 164, conjunto 13-C; e **4.** manter a verba global e anual destinada à remuneração dos membros da Diretoria em até R\$ 40.000,00, que compreende também as vantagens ou benefícios de qualquer natureza que eventualmente vierem a ser concedidos. **Em pauta extraordinária: 5. Aumento do Capital Social:** aprovada a elevação do capital social da Companhia, de R\$ 5.346.000,00 para R\$ 5.847.000,00, mediante emissão de 501.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de R\$ 1,00, que foram subscritas em quantidades iguais pelos acionistas Fernando Setubal Souza e Silva, Guilherme Setubal Souza e Silva e Tide Setubal Souza e Silva Nogueira, com anuência da usufrutuária Maria Alice Setubal, e integralizadas mediante compensação de créditos oriundos de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFA) realizados em 03.03.2022, conforme descrito nos Anexos I, II e III; e **6. Alteração do Estatuto Social:** em decorrência da deliberação acima, aprovada a alteração do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: 3.1. O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.847.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais), dividido em 5.847.000 (cinco milhões, oitocentas e quarenta e sete mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. 3.2. Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e a participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei." **CONSELHO FISCAL:** não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SED:** Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.2021. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 13 de abril de 2022. (aa) Maria Alice Setubal - Presidente da Assembleia; Fernando Setubal Souza e Silva - Secretário da Reunião. Acionistas: Fernando Setubal Souza, Guilherme Setubal Souza e Silva, Tide Setubal Souza e Silva e Maria Alice Setubal, na qualidade de usufrutuária de ações de Fernando Setubal Souza e Silva, Guilherme Setubal Souza e Silva e Tide Setubal Souza e Silva Nogueira. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 13 de abril de 2022. (aa) Maria Alice Setubal - Presidente da Assembleia e Diretora Presidente; Tide Setubal Souza e Silva Nogueira - Diretora. JUCESP sob nº 276.842/22-4, em 30.05.2022. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CBYK FT Participações Ltda.

CNPJ/ME 26.662.006/0001-18 NIRE 35.2.3028680-1

Extrato da Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas: **STELA MARIA OLYNTHO DE ARRUDA QUIRINO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.784.066 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 048.592.738-18, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel nº 555, 5º andar, CEP 01435-011, na qualidade de única sócia da empresa **CBYK FT PARTICIPAÇÕES LTDA., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, CNPJ/ME 26.662.006/0001-18 NIRE 35.2.3028680-1, decidem alterar o Contrato Social da Sociedade conforme abaixo: Resolvem alterar o Contrato Social da seguinte forma: Redução do Capital Social: Os sócios deliberaram reduzir o capital social da Sociedade, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade. Sócia: **Stela Maria Olyntho de Arruda Quirino Ferreira.**

Raix – Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 05.676.017/0001-87 – NIRE 35.300.197.259

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 18 de abril de 2022

Data, Horário e Local: Aos 18 dias do mês de abril de 2022, às 9horas, na sede da **Raix – Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A.** ("Companhia"), na Rua Alfredo Vieira Arantes, nº 139, Área A1, Centro, Cidade de Itaituba, Estado de São Paulo, CEP 13251-184. **Convocação e Presença:** Ante a presença do acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, foi dispensada a convocação por editais, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei 6.404/76). **Mesa:** Foi eleito entre os presentes o Sr. Carlos Eduardo Depieri para presidir a Assembleia Geral, indicando o Sr. José Luiz Depieri para servir como Secretário da Mesa. **Início dos Trabalhos:** Verificada a presença do acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, o Presidente da Mesa, dando início aos trabalhos, declarou estar aberta a Assembleia Geral Ordinária. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Relatório Anual da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, se houver. **Deliberações:** O Presidente da Mesa, dando início aos trabalhos, submeteu as matérias da ordem do dia ao acionista, que deliberou o seguinte: (i) O acionista declara ter tomado conhecimento das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório anual da administração publicados na página 08 das edições do dia 09 de abril de 2022 do jornal "O Dia" impresso e digital, bem como dos demais documentos previstos no art. 133 da Lei 6.404/76, inclusive as notas explicativas da administração, considerando sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no caput e no § 3º do Art. 133 da Lei 6.404/76, conforme permitido pelo § 4º do mesmo artigo. Após exame e discussão da matéria, o acionista deliberou a aprovação, sem ressalvas, das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório anual da administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) Considerando o resultado positivo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a inexistência de saldo na conta de reserva de lucros, o acionista declarou ter tomado conhecimento das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a inexistência de saldo na conta de reserva de lucros, o acionista deliberou que não serão distribuídos dividendos na presente Assembleia Geral, destinando-se o resultado à conta de prejuízo acumulados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo acionista e pelos membros da Mesa que presidiram os trabalhos. Itaituba, 18 de abril de 2022. Assinaturas: **Mesa:** Carlos Eduardo Depieri - **Presidente da Mesa;** José Luiz Depieri - **Secretário da Mesa.** Acionista: Ventura Holding S.A. Paula Regina Depieri Patricia Depieri Parsequian. JUCESP – Registrado sob o nº 240.543/22-1 em 11/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Erman Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.062.376/0001-44 – NIRE 35.300.191.005

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 2022

1. Data, Horário e Local: Dia 29 de abril de 2022, às 10:30h, na sede social, Rua Amauri nº 255, 15º andar, Capital de São Paulo. **2. Convocação:** Dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa Dirigente: Ermirio Pereira de Moraes**, Presidente; **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário. **5. Publicações:** As previstas no parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos jornais "O Dia" e "O Dia Digital", no dia 28 de abril de 2022. **6. Ordem do Dia:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **7. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e votação, os acionistas presentes, aprovaram sem ressalva, por unanimidade de votos: (i) as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o relatório da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, nos termos em que foram previamente entregues aos acionistas e publicados no jornal "O Dia", à fl.17, e no Jornal "O Dia Digital", ambos em edição de 28 de abril de 2022; (ii) a destinação do Lucro Líquido do exercício, que totalizou R\$ 1.591.041.297,38 (um bilhão, quinhentos e noventa e um milhões, quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), da seguinte forma: "Reserva Legal", R\$ 79.552.064,87 (setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); "Dividendos", R\$ 377.872.308,13 (trezentos e setenta e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e oito reais e treze centavos); e "Reserva de Lucros", R\$ 1.133.616.924,38 (um bilhão, cento e trinta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos). Nos termos do artigo 202, § 3º, da Lei 6.404/76, os acionistas decidiram, por unanimidade, pela não distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios, que ficarão retidos na Reserva de Lucros da Companhia. **8. Observações Finais:** a) – Em todas as deliberações deixaram de votar o legalmente impedidos; b) – o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; c) – os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme vai assinada pelo Secretário. (a) **Sergio Thiago da Gama Giestas**, Secretário. **Ermirio Pereira de Moraes**, Fabio Ermirio de Moraes, Claudio Ermirio de Moraes, Marcos Ermirio de Moraes, Ana Paula de Moraes Rizkallah, Luciana Moraes de Ulihôa Rodrigues, Ricardo Ermirio de Moraes, Ana Helena de Moraes Vicintin, Marcelo de Moraes Vicintin, Camila de Moraes Vicintin Vallone, Marina de Moraes Vicintin Lopes, Rafael de Moraes Vicintin, p. JEMF Participações S.A., José Ermirio de Moraes Neto e José Roberto Ermirio de Moraes; p. **AEM Participações S.A.**, Luis Ermirio de Moraes e Rubens Ermirio de Moraes e p. **MRC Participações S.A.**, Clovis Ermirio de Moraes Scipilliti e Carlos Eduardo Moraes Scipilliti, acionistas. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 29 de abril de 2022. Assinaturas: **Sergio Thiago da Gama Giestas** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 276.651/22-4 em 30/05/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª ("Primeira") Emissão da **Companhia Província de Securitização** ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGT"), a ser realizada em 2ª (Segunda) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 22, item "I" da Instrução CVM nº 600, de 01 de agosto de 2018 ("Instrução CVM 600"), a ser realizada na data de **20 de junho de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("CVM 600", "CVM 81" e "CVM", respectivamente), sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) medidas a serem tomadas ante a constituição parcial do *Cash Collateral* no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Conta do Patrimônio Separado na data de 03/05/2022, em valor insuficiente para pagamento integral da PMT, e em data impreterível, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRI, realizada no dia 18/04/2022 ("1.º AGT"); (ii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, em razão do desequilíbrio do Índice de Cobertura da Alienação Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2., inciso "xxii" da CPR-F; (iii) decretar ou não o vencimento antecipado da CPR-F e, consequentemente, dos CRA, em razão da apresentação intempestiva das certidões atualizadas das matrículas referentes aos Imóveis, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2., inciso "xxii" da CPR-F; (iv) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, aprovar a (a) apresentação dos Contratos Mercantis e, consequente, celebração das Notas de Cessão Fiduciária, para cumprimento do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária fora da Data de Verificação dos Recebíveis, e das demais obrigações não pecuniárias relacionadas a formalização da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios e (b) conceder o prazo suplementar para apresentação das certidões atualizadas das matrículas referentes aos Imóveis; (v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. **Informações Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT para o e-mail assembleias@provinciassecuritizadora.com.br e para o at assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Produçores", observando o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, conforme documentação abaixo: a) **quando pessoa física:** cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e **4. Quando representado por procurador:** caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciassecuritizadora.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link <http://provinciassecuritizadora.com.br/1a-serie-1a-emissao/>. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 31 de maio de 2022

Monica Miuki Fujii - Diretora de Relação com Investidores

VENTURA HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 02.265.631/0001-68 – NIRE 35.300.199.821

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 18 de abril de 2022

Data, Horário e Local: Aos 18 dias do mês de abril de 2022, às 15 horas, na sede social da Ventura Holding S.A. ("Companhia"), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 13º andar, conjunto 13B, bairro Jardim Universidade Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05477-000. **Convocação e Presença:** Ante a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, foi dispensada a convocação por editais, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei 6.404/76). **Mesa da Assembleia:** Foi eleito entre os presentes a Sr. Paula Regina Depieri para presidir a Assembleia Geral, indicando o Sr. José Luiz Depieri para servir como Secretário da Mesa. **Início dos Trabalhos:** Verificada a presença da totalidade dos acionistas, a Presidente da Mesa, dando início aos trabalhos, declarou estar aberta a Assembleia Geral Ordinária. **Ordem do Dia:** (i) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Relatório Anual da Administração relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, se houver; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; e (iv) Fixar a remuneração global dos membros da diretoria. **Deliberações:** Após análise dos itens constantes da ordem do dia pelos acionistas presentes, a Presidente da Mesa iniciou a votação: (i) A unanimidade dos acionistas declara ter tomado conhecimento das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual da Administração, publicados na página 07 das edições do dia 09 de abril de 2022 do Jornal "O Dia" impresso e digital, bem como dos demais documentos previstos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, inclusive as notas explicativas da administração e da auditoria independente, considerando sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no caput e no § 3º do Art. 133 da Lei 6.404/76, conforme permitido pelo § 4º do mesmo artigo. Após exame e discussão da matéria, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia e do Relatório Anual da Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Considerando o resultado negativo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a inexistência de saldo na conta de reserva de lucros, os acionistas deliberaram, por unanimidade, que não serão distribuídos dividendos na presente Assembleia Geral, inclusive os dividendos mínimos atribuíveis às ações preferenciais nominativas da Classe A, destinando-se o resultado à conta de prejuízos acumulados. As ações preferenciais nominativas da Classe A, em favor das quais foram declarados dividendos em exercícios anteriores, foram adquiridas pelos acionistas a partir de doações com gravames absolutos e vitalícios de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensivos a todos e quaisquer acréscimos, acessórios, frutos, rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre capital, novas ações, ações ou quotas recebidas em substituição das ações doadas ou recebidas em decorrência de contribuição em capital de outra sociedade, subscrições, bonificações, agrupamentos, desdobramentos, processos de reorganização societária (fusão, cisão, incorporação e assim por diante) ou benefícios outros originados, direta ou indiretamente, das ações, inclusive bens porventura adquiridos ou recebidos em sub-rogação, total ou parcialmente, seus frutos e rendimentos, sejam eles de que natureza for. Portanto, esses vínculos recaem sobre os dividendos que foram declarados em exercícios anteriores, distribuídos e pendentes de distribuição, estendendo-se aos frutos e rendimentos que deles resultarem, bem como aos bens sub-rogados. (iii) Os acionistas aprovaram, por unanimidade, eleger e/ou reeleger os membros da Diretoria da Companhia em exercício, com mandato de 3 (três) anos, até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2025, que aprovará as contas do exercício social encerrado em 31/12/2024: (a) **Sra. Paula Regina Depieri**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.732.288-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.651.588-19; (b) **Sra. Patricia Depieri Parsequian**, brasileira, casada pelo regime de separação total e irrestrita de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.733.125-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.171.758-11; (c) **Sr. José Luiz Depieri**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.784.395-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.984.728-62; (d) **Sr. Carlos Eduardo Depieri**, brasileiro, casado sob o regime da separação total e irrestrita de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.784.396-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.651.598-90; (e) **Sr. Celso Henrique Café e Alves Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.260.134-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.758.368-35; e (f) **Sr. Marcos Lanfranchi De Callis**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 9.821.122-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.114.218-56, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 4.777, 13º andar, conjunto 13B, CEP 05477-000, os quais tomam posse dos cargos de diretores sem designação específica, na presente data. Os Diretores eleitos e/ou reeleitos tomarão posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura do Termo de posse lavrado em livro próprio e permanecerão em seus cargos até a investidura dos membros que vierem a ser eleitos em sua substituição. Os Diretores eleitos e/ou reeleitos fizeram as respectivas declarações de desimpedimento nos termos do Anexo à presente ata. Os acionistas autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar a referida deliberação. (iv) Os acionistas, por unanimidade, fixam como limite máximo de remuneração dos membros da diretoria para o exercício de 2022 o valor global anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a ser distribuído entre seus membros. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos acionistas e pelos membros da Mesa que presidiram os trabalhos. São Paulo, 18 de abril de 2022. Assinaturas: **Mesa:** Paula Regina Depieri - **Presidente da Mesa;** José Luiz Depieri - **Secretário da Mesa;** Paula Regina Depieri; Patricia Depieri Parsequian; José Luiz Depieri; Carlos Eduardo Depieri. JUCESP – Registrado sob o nº 209.090/22-2 em 27/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F43-F210-86F2-45EC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2F43-F210-86F2-45EC



Hash do Documento

ABF5123E11D040ACC2D904E7341ADDD656038392B379079DBC3ED196C2B46F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 04/06/2022 07:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

